

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 2941/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Trata-se de processo administrativo eletrônico com vistas à locação de imóvel que continuará a servir de local de funcionamento do Cartório Eleitoral da 56ª Zona Eleitoral, localizado no município de Brasnorte - MT.
2. Ressalto que o Contrato atual (Contrato nº 30/2014) encerrar-se-á no dia **20/12/2019** (doc. 37665/2019).
3. Em consonância com as informações trazidas aos autos, destaco:
 - a) A carta proposta de locação subscrita pelo proprietário, no valor mensal do aluguel de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) (doc. 81821/2019);
 - b) As cópias dos documentos pessoais e as certidões de regularidade dos proprietários do imóvel, Senhores MARCOS DEISS (CPF nº 725.256.069-49) e MIRIAM TERESINHA MORANDINI (CPF 531.260.251-53), escritura pública do imóvel, certidão negativa de débitos, certidão de inteiro teor e ônus, planta baixa, fotos e comprovante de averbação acostados aos autos nos docs. 66444/2019, 66447/2019, 66451/2019, 66454/2019, 66455/2019, 66462/2019, 66468/2019, 66479/2019, 66487/2019, 66491/2019, 66493/2019, 66498/2019, 66502/2019, 66504/2019, 66505/2019, 66507/2019, 66604/2019 e 75468/2019;
 - c) A declaração subscrita pela Juíza Eleitoral e pelo Sr. Chefe de Cartório atestando a observância do permissivo legal insculpido no “caput” do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, com suporte também

no art. 12 da Resolução TRE/MT nº 795/2011, especialmente ao postulado do binômio necessidade de instalação x localização imóvel como condicionante da escolha do imóvel, conforme teor do doc. 66515/2019;

d) A comprovação de inexistência de imóvel próprio da União disponível no município de Canarana, devidamente atestada pela Superintendência de Patrimônio da União (doc. 70605/2019);

e) O laudo técnico de avaliação de valor locativo realizado pela empresa ELO ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, que registrou as condições do imóvel pretendido e apresentou os seguintes resultados: valor mínimo de R\$ 1.800,00; valor máximo de R\$ 2.400,00; e valor médio de mercado no valor de R\$ 2.100,00 (doc. 81608/2019);

f) A informação de existência de recursos orçamentários suficientes para acobertar a despesa pretendida, prestada pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira (doc. 82388/2019);

g) Minuta do contrato de locação (doc. 82477/2019);

h) O parecer da Assessoria Jurídica que enquadrou a despesa no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, bem como aprovou a minuta de contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 17, inciso V, da Resolução TRE/MT nº 485, de 18 de abril de 2002, renumerado pela Resolução TRE/MT nº 1.304, de 7 de maio de 2013” (doc. 83427/2019).

4. Diante do exposto, atendidas às disposições legais e, ao corroborar com a instrução procedimental e anuir integralmente aos termos da peça opinativa supracitada, bem como demonstrada a necessidade e viabilidade da locação, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria TRE-MT nº 117/2018, publicada no DJE nº 2626, de 20/04/2018 **autorizo, condicionado à ratificação Presidencial, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993:**

a) a realização da despesa, com a consequente contratação direta da locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira da minuta de Contrato

apresentada no doc. 82477/2019, com vigência de 60 (sessenta) meses, no valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), nos termos aprovados pela ASJUR;

b) a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, com determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;

c) emissão da respectiva nota de empenho e das vias contratuais definitivas.

5. Considerando as informações apresentadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira - COF/SAO, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **declaro** que a presente despesa tem a adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

6. **Submeto** o presente processo administrativo à revista de Vossa Excelência, ponderando pela ratificação, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria TRE-MT nº 117/2018.

7. Ao final, pondero pelo encaminhamento direto à **Secretaria de Administração e Orçamento** para adoção das medidas pertinentes, notadamente a emissão das vias contratuais definitivas, da respectiva nota de empenho e publicação do ato.

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2019.

VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS
Diretor-Geral em substituição